



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 105/2019/PGM

Vilhena/RO, 2 de maio de 2019.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

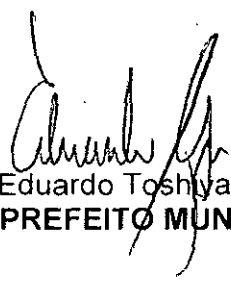
Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação do Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, em regime de urgência nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 7 de maio de 2019.

Projeto de Lei nº 5.620 /2019, "ALTERA OS CÓDIGOS E AS ESPECIFICAÇÕES DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA NOS ANEXOS DA LEI Nº 5.022/2018 E Nº 5.023/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." 003

Considerando a necessidade de adequação dos códigos e das especificações da receita, tendo em vista que para o exercício financeiro de 2019 houveram grandes mudanças nas codificações referente a estrutura da receita pública, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado com urgência, considerando a extrema necessidade da correção das codificações no sistema contábil/orçamentário deste Município.

Atenciosamente,


Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshio Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 06/05/19

HORA: 08:00

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA
VILHENA - RO
FONE/FAX: 0XX 69 3919 7065

Ailcy P. Brito

em BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.620 /2019

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre a alteração dos códigos e da classificação da receita do Município de Vilhena, nos anexos da Lei nº 5.022/2018 – alteração do PPA e da Lei 5.023/2018 – Lei Orçamentária.

A solicitação em pauta visa atender as necessidades do Município, na adequação dos códigos e das especificações da receita, tendo em vista que para o exercício de 2019 houveram grandes mudanças nas codificações referente a estrutura da receita pública com desdobramentos específicos para atendimento das peculiaridades de Estados, Distrito Federal e Municípios, promovidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. A estrutura da nova codificação cria possibilidade de associar, de forma imediata, a receita principal com aquelas dela originadas: Multas e Juros, Dívida Ativa, Multas e Juros da Dívida Ativa. Como foram mudanças significativas, na codificação para 2019, alguns grupos não ficaram classificados de maneira correta. Considerando também, que o Município realizou nova licitação para os sistemas integrados, inclusive da contabilidade, e a empresa vencedora Better Tech – Softwares para Gestão Pública, em visita técnica, detectou que, para o sistema funcionar plenamente e alinhado com as tabelas do Tribunal de Contas de Rondônia, seriam necessárias tais mudanças na codificação das receitas. Tal alteração visa a correção do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 06/05/19
HORA: 08:00

Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
[Assinatura]

Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

[Assinatura]
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Secretaria do Planejamento

Alcides P. Brito
Diretor de Planejamento
e Gestão
CIVIL

Presidente do Município
Edmundo José da Silva

Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

Projetos de lei, resolução e distinção consuetudinária.
que na aprovação dessas proposições, aprovados o ensino para renovar os
do ensino e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e superior

e controle do Plano Plurianual e da Lei Orgânica.

sejam necessárias para a realização das atividades. Já a prestação de
planejamento, é alinhado com as tabelas do Tribunal de Contas de Rondônia
prestação pública em vista técnica, decorrente das para o sistema funcional
inclusive da contabilidade e a empresa vencedora, Better Tech - Software para
também que o Município esteja com o intuito de melhorar os sistemas integrados
alguns grupos não foram classificados de maneira correta. Considerando
Divisão Ativa. Como foram mudanças significativas na contabilidade para 2019,
com adaptação das originais, faturas e notas fiscais, a fim de evitar a perda da
contabilidade com possibilidade de associação de forma integrada a receita principal
Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. A estrutura da nova
previdência dos Estados, Distrito Federal e Municípios, promovidos pela
receita pública com desdobramentos específicos para administração das
de 2019, promovendo mudanças nas contabilidade e estrutura da
dos códigos e das especificações. A fim de evitar a perda da
A solicitação em pauta visa atender as necessidades do Município, na abordagem

Lei 2.023/2018 - Lei Orgânica

Município de Vilhena, nos anexos da Lei n. 2.023/2018 - Alteração da Lei e da
Lei que trata sobre a alteração dos códigos e da classificação da receita do
Município dos pontos submetidos ao exame dessa Lei e o Projeto de

Secretaria Presidente

Assinatura

Projeto de Lei nº _____/2019



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.620 /2019

ALTERA OS CÓDIGOS E AS
ESPECIFICAÇÕES DA RECEITA DO
MUNICÍPIO DE VILHENA NOS ANEXOS DA
LEI Nº 5.022/2018 E Nº 5.023/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

de 2 de dez. de 2018

LEI:

SO
Art. 1º Ficam alterados os códigos e as especificações da Receita do Município, até os níveis necessários, nos anexos das Leis nºs 5.022, de 20 de dezembro de 2018, e 5.023, de 20 de dezembro de 2018, que passam a vigor dentro dos seguintes grupos:

de acordo com novo código posto do SGN - M.F.

1.2.1.8.01 – Contribuição do Servidor Civil para o plano de Seguridade Social – CPSSS – Específico de EST/DF/MUN,

1.3.2.1.00.1 – Remuneração de Depósitos Bancários,

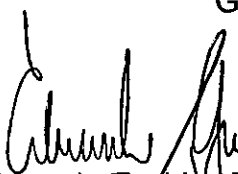
1.7.1.8.03.- Transferências de Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo – Bloco Custeio das ASPS,

1.7.1.8.12 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS,

7.2.1.8.03 – CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo - Principal

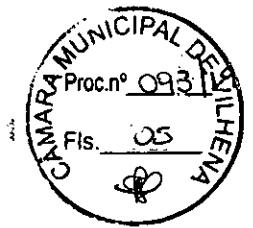
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 093/2019

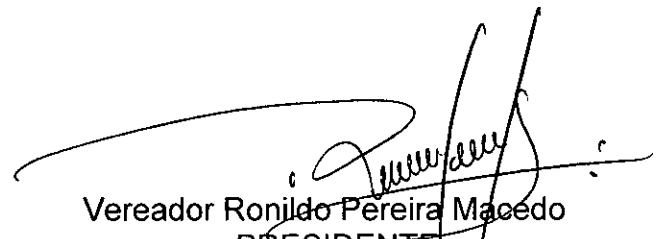


Despacho 01

Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho as Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.620/2019**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 7 de maio de 2019.

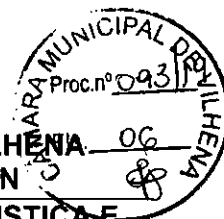


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER Nº 040/2019

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 093/2019

PROJETO DE LEI Nº 5.620/2019

A matéria de autoria do Poder Executivo altera os Códigos e as Especificações da Receita do Município de Vilhena nos Anexos das Leis nº 5.022 – que adequa o Plano Plurianual para 2019, e 5.023 – que dispõe sobre o Orçamento de 2019, ambas de 20 de dezembro de 2018.

O Poder Executivo solicitou a deliberação da matéria em regime de urgência, tendo em vista a urgência em efetuar as correções dos novos códigos no sistema contábil e orçamentário, de acordo com as mudanças implantadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e as tabelas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.

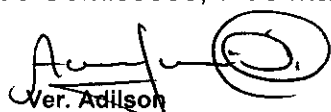

Ver. Rafael Maziero
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

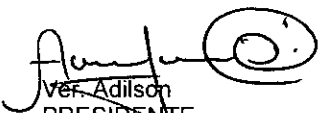

Ver. Rafael Maziero
PRESIDENTE


Ver. Subtenente Suchi
SECRETÁRIO

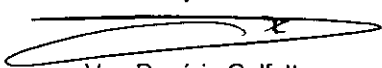

Ver. Vera da Farmácia
MEMBRO


Ver. Adilson
Relator/CFO

C.F.O.


Ver. Adilson
PRESIDENTE


Ver. Franca Silva da Rádio
SECRETÁRIO


Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO

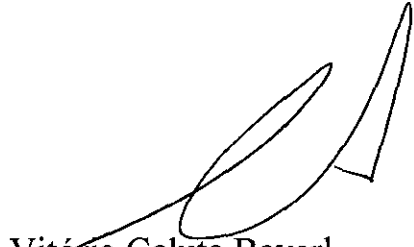
EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém vinte folhas numeradas.

Arquive-se, em 26 / 06 /2019.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO